





PROEX

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA Apoio Financeiro a Projetos de Discentes e Pós-Doutorandos

CHAMADA INTERNA 2024

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (PPG-EPI/ENSP) torna público aos discentes de **mestrado acadêmico, doutorado acadêmico e estágio pós-doutoral** a chamada para apoio a projetos de pesquisa, com recursos do Programa de Excelência Acadêmica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PROEX-CAPES), para execução até a vigência do recurso PROEX (março 2024).

1. OBJETIVO

Apoiar, financeiramente, atividades de pesquisa científica que estejam diretamente vinculadas ao desenvolvimento da dissertação de mestrado, tese de doutorado ou plano de trabalho de estágio pós-doutoral, bem como tenham vinculação com as linhas de pesquisa do orientador/supervisor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública.

2. ETAPAS

Evento	Prazo
Lançamento da Chamada de fluxo contínuo	08/07/2024
Análise e julgamento das propostas	Fluxo contínuo
Divulgação dos resultados	Comunicação individual por e-mail após análise da coordenação do PPG-EPI e CPG Executiva
Liberação dos recursos de acordo com a demanda dos trabalhos, condicionada à disponibilidade financeira	Fluxo contínuo*
Entrega de Relatório Final, incluindo prestação de contas**	Até 19/05/2025

^{*} Fluxo contínuo até 30/04/2025 e dentro do limite financeiro e do prazo de execução.

^{**} O recurso aprovado e não executado ou executado parcialmente será remanejado a outras finalidades a critério da coordenação do PPG-EPI e CPG Executiva.







3. PÚBLICO-ALVO

- Discentes de mestrado acadêmico de segundo ano (M2) ou doutorado de terceiro e quarto anos (D3 e D4) formalmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública;
- Pós-Doutorandos formalizados no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública:
- Discentes de mestrado acadêmico e doutorado acadêmico deverão ter cursado todas as disciplinas obrigatórias e ter qualificado;
- Discentes que qualificarem dentro do prazo regulamentar terão prioridade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A presente chamada para realização de pesquisa conta com recursos do PROEX. Cada solicitante poderá encaminhar apenas um projeto de pesquisa, acompanhado de um plano de aplicação de recursos que poderá ter um orçamento máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para mestrandos, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para doutorandos e R\$ 4.000,00 para pós-doutorandos. O valor total máximo de recursos disponíveis para demanda é de 5% do PROEX recebido no ano.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

I - Elementos de despesa:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) auxílio diário, previsto em norma específica da CAPES;
- e) passagens e despesas com locomoção.

II - Atividades:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) serviços e taxas relacionados à importação;
- c) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- d) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.







Observações:

- Exige-se a comprovação das despesas mediante documentação específica (ver item "Execução Financeira"). Se a documentação **necessária não for apresentada**, o beneficiário precisará reembolsar o Programa (no caso de despesas já efetuadas) ou não receberá o reembolso.
- Gastos com reprografia só podem ser executados se considerados gastos com serviços de terceiros, destinados unicamente à "confecção de material de pesquisa", informação que deve constar na nota fiscal, assim como a descrição do apoio (Atividade promovida pelo Programa de Epidemiologia em Saúde Pública, com recursos CAPES PROEX Nº: 1666/2024 /88881.974071/2024-01).
- Notas fiscais em que constem bebidas alcoólicas ou outros gastos incompatíveis com os objetivos inerentes ao trabalho proposto serão desconsideradas. Serão aceitas apenas notas fiscais cujos itens sejam passíveis de reembolso. Canhotos de cartão de crédito e débito não são considerados comprovantes fiscais.
- O reembolso da ajuda de custo será feito *a posteriori* via transferência bancária em conta nominal ao discente (mestrando, doutorando e pós-doutorando), conforme normas que regulam a aplicação dos recursos do PROEX-CAPES. Os solicitantes residentes fora do município do Rio de Janeiro poderão enviar a documentação pelos Correios, para o endereço relacionado ao final deste documento.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, outros tipos de pagamentos, tais como auxílios financeiros, consultorias, gratificações, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração, para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo, com recursos deste Programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física) para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração com vínculo empregatício, ou quaisquer contratações incompatíveis com as atividades-fim da pós-graduação, ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98 e IN/STN 001, de 15.01.97.

Obervação: os itens abaixo também não serão financiáveis, ou por estarem contemplados em outras chamadas ou por definição da CPG Executiva:

- a) Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- b) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicoacadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- c) Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de







Periódicos da CAPES;

- d) Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- e) Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades científicoacadêmicas no país e no exterior;
- f) Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;
- g) Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- h) Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para execução do recurso financeiro e entrega do relatório final será até **19/05/2025**, impreterivelmente.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Os interessados deverão enviar por e-mail para o Núcleo Financeiro (nucleofinanceiross@fiocruz.br), com a solicitação da confirmação do recebimento:

- a) Projeto de mestrado ou doutorado já qualificado; Plano de Trabalho aprovado (no caso de pós-doutorandos);
- b) Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- c) Carta do orientador ou supervisor de concordância com a proposta apresentada, devidamente assinada (assinatura eletrônica: GOV.BR);
- d) Comprovação emitida pelo Serviço de Gestão Acadêmica (SECA/ENSP) quanto à conclusão de créditos obrigatórios e qualificação do projeto (não necessário para pós-doutorandos);
- e) Parecer de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou protocolo de entrada do projeto no CEP, no caso de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos;
- f) Termo de compromisso assinado (Anexo I).

O plano de aplicação dos recursos (de no máximo 3 páginas) deve explicitar:

- As etapas da pesquisa que demandarão apoio;
- O plano de aplicação dos recursos necessários à execução de cada etapa, discriminando o tipo de despesa (passagens aéreas, passagens terrestres, hospedagem, alimentação, transcrições), o número de unidades, o valor unitário, o valor total para cada item e o total geral;
- As justificativas da necessidade de apoio para cada item devem estar explícitas.







Checklist da documentação a ser entregue para avaliação da comissão do PROEX:

- Projeto qualificado ou Plano de Trabalho aprovado;
- Plano de aplicação dos recursos;
- Carta do orientador ou supervisor assinada, com concordância com o plano de trabalho;
- Comprovação sobre conclusão dos créditos obrigatórios e qualificação do projeto (não necessário para pós-doutorandos);
- Parecer de aprovação do CEP ou protocolo de entrada no CEP (se o projeto estiver isento de apreciação pelo CEP, deverá ser mencionado na carta do orientador);
- Termo de compromisso assinado pelo discente (Anexo I).

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

	Critério	Nota
1.	Relevância e adequação das atividades previstas no	Muito bom – 40 pontos
	plano de aplicação aos objetivos e à metodologia do	Bom – 30 pontos
	estudo, constantes no projeto qualificado	Regular – 20 pontos
		Pouco consistente – 10 pontos
		Sem consistência – 0 ponto
2.	Viabilidade da execução das etapas de trabalho e do	Muito bom –20 pontos
	plano de aplicação de recursos	Bom – 15 pontos
		Regular – 10 pontos
		Pouco consistente – 05 pontos
		Sem consistência – 0 ponto
3.	Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e	Muito bom –20 pontos
	resultados propostos	Bom – 15 pontos
		Regular – 10 pontos
		Pouco consistente – 05 pontos
		Sem consistência – 0 ponto
4.	Adequação da proposta aos termos desta Chamada	Muito bom –20 pontos
	quanto à aplicação de recursos do PROEX	Bom – 15 pontos
		Regular – 10 pontos
		Pouco consistente – 05 pontos
		Sem consistência – 0 ponto

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final de cada proposta será o resultado da soma das notas atribuídas para cada item. Serão aprovadas as propostas que atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos e obterem pontuação em todos os quesitos. Propostas que não se adequem aos termos desta chamada serão







desclassificadas.

Em caso de restrição orçamentária, será aplicado critério de desempate. Para fins de desempate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nesta ordem:

- Relevância e adequação do plano de aplicação aos objetivos e à metodologia do estudo;
- 2) Coerência do orçamento com os objetivos e as atividades propostos.

11. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas adequadas serão avaliadas e classificadas em relação à relevância e adequação ao projeto, viabilidade, adequação orçamentária e aderência à chamada, de acordo com os critérios de julgamento constantes do Regulamento desta Chamada. Esse julgamento será realizado pela coordenação do PPG-EPI junto à CPG Executiva.

O total de pontos de cada proposta será obtido de acordo com o estabelecido no item 10. A coordenação do PPG-EPI e a CPG Executiva poderá decidir:

- Aprovar a proposta e o orçamento apresentado;
- Aprovar a proposta e propor ajuste no orçamento apresentado;
- Reprovar a proposta.

12. COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

- Entregar relatório técnico final nos prazos estipulados nesta Chamada, o qual deverá ser encaminhado com parecer do orientador responsável, conforme modelo (Anexo II).
- O discente deve atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes após a finalização do projeto.

13. EXECUÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será feito *a posteriori* via transferência bancária em conta nominal, mediante entrega de comprovantes de gastos, tais como notas fiscais que contenham o CNPJ da empresa e a especificação detalhada do gasto ou serviço.

Observações:

- 1) Na nota fiscal deve constar obrigatoriamente a seguinte descrição do apoio: Atividade promovida pelo Programa de Epidemiologia em Saúde Pública, com recursos CAPES PROEX №: 1666/2024 /88881.974071/2024-01;
- 2) Canhotos de cartão de crédito e débito não são considerados comprovantes fiscais.







13.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Enviar no mínimo 2 (duas) cotações para a realização de serviços de terceiros. Em caso de inexistência de concorrência, encaminhar justificativa técnica para o encaminhamento de apenas uma cotação.

13.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL

O responsável pelo projeto deverá entregar:

- Todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas. Cada comprovante deverá ser colado em uma folha de papel A4 (apenas 1 comprovante por folha, utilizando 1 só lado). Comprovantes de origem eletrônica, como nota fiscal eletrônica, poderão ser enviados exclusivamente por e-mail;
- O relatório técnico final, detalhando todas as atividades realizadas durante a execução do projeto e, em especial, os resultados alcançados, contendo comentários sobre o alcance das metas previstas (Anexo II).

Obervação: para fins de conferência prévia, todos os documentos deverão ser enviados por email. Contudo, o discente deverá substituí-los pelos comprovantes originais, no Núcleo Financeiro, pessoalmente ou via Correios. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes originais.

15. ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

Fundação Oswaldo Cruz Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca Vice-Direção de Ensino Secretaria dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu / Núcleo Financeiro Rua Leopoldo Bulhões, 1.480 — Sala 317 21041-210 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão decididos pela CPG do PPG-EPI.

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2024.

Maria de Jesus Mendes da Fonseca

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Epidemiologia em Saúde Pública







ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PROJETOS DE DISCENTES PROEX – 2024

Eu,
Coordenador do Projeto
declaro estar ciente dos critérios estabelecidos pela Chamada Interna 2024 "Apoio Financeiro a
Projetos de Discentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Epidemiologia em Saúde
Pública", e me comprometo a entregar, no prazo máximo de 19 de maio de 2025, a prestação de
contas e o relatório técnico final contendo os seguintes itens:
 Relevância do apoio financeiro concedido pelo Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública para a realização do projeto;
b. Descrição dos resultados alcançados com o projeto e cumprimento da programação proposta;
 Descrição da contribuição do projeto para o programa de pós-graduação e sua integração a outros programas (se for o caso);
d. Todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas. Comprovantes de origem eletrônica, como nota fiscal eletrônica, poderão ser enviados exclusivamente por e-mail;
e. Todos os documentos deverão ser enviados previamente por e-mail. Contudo, o discente deverá substituí-los pelos comprovantes originais, no Núcleo Financeiro, pessoalmente ou via Correios, antes do reembolso efetuado;
f. O relatório técnico final, detalhando todas as atividades realizadas durante a execução do projeto, e, em especial, os resultados alcançados, contendo comentários sobre o alcance das metas previstas.
O não cumprimento dos critérios, normas e prazos implicará na imediata suspensão do referido apoio e restituição dos recursos utilizados indevidamente.
de 20
(Local e data)
Mestrando/Doutorando/Pós-Doutorando Orientador/Supervisor







ANEXO II RELATÓRIO TÉCNICO FINAL - APOIO A PROJETOS DE DISCENTES PROEX 2024

1)	Descriçã	o técnica do trabalho	o de cam	po (detalhar toda:	s as atividades realizadas):		
2)	Resultad	os alcançados (detal	lhar alcar	nce de metas prev	istas):		
3)	Consolid	ação da prestação d	e contas:				
		Descrição da desp	oesa l	tem de despesa	Total		
		Mes	strando/[Doutorando/Pós-D	outorando		
		Mes	strando/[Doutorando/Pós-D	outorando		
		Mes		Doutorando/Pós-D			